**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

O objeto do presente termo trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Bragança/Pará, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

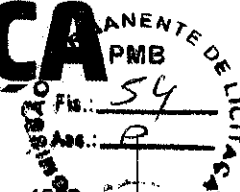
2. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" sob o regime de execução indireta "empreitada por preço unitário" para atender o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 3º, II, do Decreto Federal nº 7.892/13, neste caso considerando que a entrega parcelada visa adequar produção de artes visuais às constantes adequações das rotinas utilizadas pela Secretaria de Saúde de Bragança em suas Unidades, Hospitais, Pronto Socorros, UPA's, Casas Especializadas e Departamentos, Divisões e Setores do Nível Central à promoção, controle e registro das atividades do Programa da Atenção Básica, de campanhas de imunização, de vigilância, de levantamento de índices e de combate a endemias; desenvolvimento, ao controle e registro dos procedimentos médicos, odontológicos e de enfermagem, aos processos administrativos e seus trâmites; e ao controle e registro dos procedimentos de regulação entre outros, sendo todos essenciais, do ponto de vista desta administração.

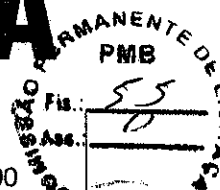
3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A planilha de estimativa de serviços está relacionada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD
1	BACKDROP , tipo painel móvel, completo, personalizado, medindo 3X2m, composto por estrutura metálica leve, resistente e durável, com pé para sustentação, lona vinílica, acabamento fosco (antirreflexo) ou brilhoso, impressão digital em alta resolução, gramatura 340g ou superior. A fixação da lona na base metálica deverá se dar na parte de trás, para que não fique aparente. Backdrop completo móvel confeccionado conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unidades	20
2	Adesivo Com Recorte : impresso em jato de tinta sobre em adesivo leitoso, 4/0 cores, e recorte.	Metros Quadrados	700
3	Adesivo Leitoso : impresso em jato de tinta vinílica, 4/0 cores - Plotagem ou Aplicação no Município de Bragança ou Interior.	Metros Quadrados	800
4	Adesivo Perfurado : impresso em jato de tinta vinílica, 4/0 cores	Metros Quadrados	400
5	Adesivo Transparente : impresso em jato de tinta vinílica, 4/0 cores	Metros Quadrados	600



6	Película Adesiva JATEADO; Vinil Adesivado; Jateado; Auto Tac Profissional; Uso Interno E Externo; Aplicação Em Vidro.. Fornecimento E Instalação De Película.	Metros Quadrados	4500
7	BANNER em lona vinílica, acabamento fosco (antirreflexo) ou brilhoso, com impressão digital colorida, gramatura 340g ou superior, com bastões em cima e embaixo, com cordão, acabamento refinado, com ponteira plástica em cada extremidade para efeito estético, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Metros Quadrados	800
8	CRACHÁ em PVC com imagem frente 8,5x5,4cm com presilha e cordão tipo fita , personalizado, 100% poliéster, largura entre 15 e 20 mm, impressão digital (cobertura total no tecido), sublimação, presilha tipo "jacaré", tudo conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unidade	6.000
9	CRACHÁ em PVC com imagem frente 8,5x5,4cm com presilha tipo "jacaré", sem cordão , conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	Unidade	5.000
10	FACHADA EM ACM (1) , cor tipo prata espelhado, letra em caixa, 10cm de espessura, alta durabilidade e resistência, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Metros Quadrados	200
11	FACHADA EM ACM (2) , cor tipo sólida (diversas), sem brilho, letra em caixa, 10cm de espessura, alta durabilidade e resistência, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	Metros Quadrados	200
12	FAIXA , em lona vinílica com impressão digital, gramatura 340g ou superior, tamanho 4,00x0,80m, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unidades	500
13	Lona acabamento com ilhós : Produção gráfica, ilhós nas laterais e impresso em jato de tinta sobre lona vinílica, 4/0 cores.	Metros Quadrados	800
14	LONA vinílica com impressão colorida, gramatura 340g ou superior, com ilhós de fixação ou não, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Metros Quadrados	800
15	Placa de Acrílico : Estrutura de metalon galvanizado. Revestido com Acrílico e letreiro plotado em adesivo leitoso. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Metros Quadrados	200
16	Placa de Identificação de PVC: Envelopada em adesivo leitoso, impresso em jato de tinta vinílica, 4/0 cores	Metros Quadrados	500



17	Placa de Lona : Produção gráfica, impresso em jato de tinta sobre lona vinílica, 4/0 cores, com estrutura de metalon galvanizado.	Metros Quadrados	500
18	Placa De Outdoor medindo 3x9 metros, padrão nacional, estrutura em madeira revestida de placas de chapa galvanizada para colagem de outdoor em policromia, fixadas em Bragança e região	Unidade	300
19	Placa de Vidro : Estrutura de vidro tipo Blindex, plotado em adesivo leitoso ou transparente com fundo.	Metros Quadrados	400
20	Totem do Saúde na Hora com iluminação interna em chapa de aço galvanizado, Metalon Galvanizado, Altura 2,30 m, Largura 0,80 Cm, com base contendo 10 cm de altura e 1 m de largura. Adesivo leitoso aplicado e instalado no local da Unidade.	Unidades	40

4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O material solicitado deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado Travessa B, Bairro do Padre Luiz, CEP. 68.600-000 – Bragança – Pará, de segunda a sexta-feira, no horário de **08h00 às 16h00**.

4.2. O prazo de entrega para os impressos é de 5 (cinco) dias.

4.3. Nas solicitações de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará pedido via Requisição ou já acompanhado da Nota de Empenho e o modelo do impresso por ofício ou mensagem eletrônica ao preposto indicado pela CONTRATADA, contendo todas as informações necessárias à execução. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

5.1. Como documentação relativa à qualificação técnica, será exigida comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos realizados com órgãos públicos e/ou privados, relativos ao objeto da licitação, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.2. Licença (Alvará) de Funcionamento atualizada, ou cadastramento definitivo, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.

6. VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada no contrato.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL



7.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, que serão oportunamente designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. Os representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

7.5. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

7.6. Não serão aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

7.7. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de solicitar provas dos serviços, que deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de garantir a qualidade do objeto e a correção das mesmas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Executar os serviços de acordo com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

8.1.2. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria de Municipal de Saúde;

8.1.3. Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados;

8.1.4. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;



8.1.6. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

8.1.7. Atender à solicitação de serviço dentro dos prazos estipulados no item 4.2, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;

8.1.8. Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regular necessários à execução do objeto do contrato;

8.1.9. Aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, acréscimos que lhe forem determinados, nos limites legais;

8.1.10. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

8.1.11. Possibilitar o acompanhamento da realização dos serviços por representantes da CONTRATANTE, caso esta julgue necessário.

8.2. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte.

8.3. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços.

8.4. O material que apresentar erros ou desconformidade com as exigências normativas não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela CONTRATADA, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

9.1.2. Atestar as faturas, comprovando a realização dos serviços solicitados;

9.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

10. ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O material será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da quantidade e da conformidade do serviço com a especificação, respeitados os prazos de entrega previstos no item 4.2.

10.2. O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias do recebimento provisório.



11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a atestação da nota fiscal, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

12. PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido no Edital, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 8.666/1993, e especificamente à:

12.1.1. multa moratória de 1% (um por cento), sobre o valor do respectivo serviço, por dia útil de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.1.2. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de indisponibilidade injustificada dos serviços por prazo superior a 15 (quinze) dias.

12.2. Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº 8.666/1993, serão avaliadas pela Administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

12.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, será descontada da fatura emitida pela empresa, caso não haja garantia contratual a ser executada ou, em último caso, cobrada judicialmente.

12.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta de dotação orçamentária do ano em Exercício a ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças. Por se tratar de registro de preços a dotação orçamentária será incluída posteriormente.

Mário Ribeiro da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
Bragança PA
Decreto 011/2021

MÁRIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Bragança em 20 de novembro de 2023